

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE TAIACU FAZ SABER que, durante o período de **20 de a 31 de janeiro 2020, das 9h30 às 11h30**, no Departamento de Promoção Social, localizado na Avenida 13 de Maio, nº 405, Centro, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços compreendendo oficinas sócio educativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculo e de cidadania.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de empresas ou microempresários individuais das áreas de interesse abaixo mencionadas:

OFICINAS	USUÁRIOS	PERIODICIDADE	TOTAL
Modalidade Esportiva: Futsal e campo	Crianças de 6 a 12 anos e Adolescentes de 15 a 17 anos.	2 horas semanais para crianças 2 horas semanais para adolescentes	Total horas semanais Oficineiro da Modalidade de Futsal: 06 horas semanais.
Modalidade Esportiva: Capoeira	Adolescentes de 15 a 17 anos.	2 horas semanais para adolescentes	Total horas semanais Oficineiro da Modalidade de Capoeira: 02 horas semanais.

<p>Modalidade Artesanato Geral: o oficineiro deve estar apto para trabalhar com todas as técnicas necessárias para a manufatura dos seguintes trabalhos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeção de enxoval para Bebês, costura, decoupage em mdf, amigurumi,. 	<p>Famílias incluindo todos os seus componentes com idades variadas; Maiores de 60 anos.</p>	<p>Famílias – 2 horas semanais</p> <p>Adolescentes – 2 horas semanais</p>	<p>Total 4 horas semanais -</p>
<p>Modalidade: Bordado em Chinelos</p>	<p>Grupos com usuários adolescentes e adultos.</p>	<p>Oficinas de 2 horas:</p>	<p>01 Oficina de 2 horas semanal</p>
<p>Modalidade: Costura – Customização de Roupas Usadas</p>	<p>Famílias incluindo seus componentes com idades a partir de 16 anos.</p>	<p>01 Oficinas de 02 horas</p>	<p>01 Oficina de 2 horas semanal</p>
<p>Modalidade: Culinária– Pães e</p>	<p>Grupos com usuários</p>	<p>02 Oficinas de 2 horas: Cada oficina</p>	<p>02 Oficinas de 4 horas</p>

Lanches Rápidos. Pratos variados (doces e salgados)	adultos e adolescentes	deverá ser realizada em uma semana, ocupando dois turnos de duas horas cada semana.	semanais.
Modalidade: Manicure	Grupos com usuários adolescentes e adultos.	01 Oficinas de 2 horas:	01 Oficina de 2 horas semanal
Modalidade Maquiagem - Parceria- Fundo social	Grupos com usuários adolescentes e adultos	01 Oficina de 2 horas	01 oficina de 2 horas semanal
Modalidade: Pintura em Tecido	Grupos com usuários adolescentes e adultos.	01 Oficinas de 2 horas:	01 Oficina de 2 horas semanal
Modalidade: musicalidade – instrumental e dança	Grupos com usuários adolescentes e maiores de 60 anos – SCFV	01 oficina de 2 horas 01 oficina de 1 hora por dia	01 oficina de 2 horas semanal 01 oficina de 2 horas semanais
Modalidade Teatro	Grupo de usuários	01 oficina de 2 hora por dia	01 oficina de 2 horas

	crianças e adolescentes		semanais
Modalidade informática	Famílias incluindo seus componentes com idades a partir de 06 anos	01 oficina de 2 hora por dia	01 oficina de 2 horas semanais

1.2. As oficinas descritas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e disponibilizados pelo Departamento de Promoção Social.

1.3. Serão admitidos a participar do presente credenciamento interessados preferencialmente nas áreas discriminadas no quadro de que trata o item 1.1 e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, além de outras afetas às necessidades do Departamento e que não estejam contempladas no elenco acima, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital, e que atendam a todos os seus requisitos, seguindo os princípios dos programas, serviços e projetos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1. As oficinas deverão ser organizadas de acordo com a estruturação discriminada no item 1.1. deste edital.

2.2. Será oferecida inicialmente 01 (uma) vaga para cada projeto, podendo ocorrer a contratação de outros profissionais, a depender do público alvo a ser beneficiado, bem como dos recursos obtidos para a gestão.

2.3. Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento os interessados que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto

ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento empresas ou microempresários individuais que comprovem, no mínimo, um ano de experiência na área relativa à oficina proposta.

3.3. Será constituída, através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal, Comissão Especial de Avaliativa, que ficará incumbida da realização da seleção dos oficineiros.

3.4. Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.5. Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município Taiaçu.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 20 a 31 de janeiro de 2020, das 9h30 às 11h30, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição, de duas vias do projeto, contendo as seguintes informações:

4.1.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

4.1.2. Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina (no máximo duas laudas);

4.1.3. Plano de trabalho para a oficina a ser ministrada, contendo: cronograma detalhado da oficina, que atenda à estruturação prevista neste edital, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a estimativa do número de pessoas a serem atendidas, faixa etária do público alvo e uma sinopse do trabalho a ser desenvolvido, para fins de divulgação;

4.1.4. Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

4.2. Uma das vias do projeto deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

4.2.2. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.3. Atestado comprovando a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta (entendendo-se por “área” uma das linguagens especificadas no item 1, do Edital);

4.2.4. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital (Anexo II);

4.2.5. Declaração do proponente – sob as penas da lei – de que não é servidor público do Município de Taiacu (Anexo III);

4.2.6. Serão disponibilizadas fotocópias das Declarações e da Ficha de Inscrição constantes nos Anexos I a III, a fim de que as mesmas sejam preenchidas pessoalmente pelos interessados, quando da entrega dos projetos.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

5.1. À Comissão Especial de Avaliação designada através da Portaria nº1521de 02/01/2020, caberá à análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para este fim.

5.2. Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, em ordem decrescente e por área, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:

I - na primeira fase, de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

a) a efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas neste Edital;

b) a adequação do plano de trabalho da oficina à estruturação proposta neste Edital;

c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida;

d) a viabilidade da implementação do projeto.

II - na segunda etapa será de entrevista individual considerando os seus conhecimentos na área da Assistência Social.

6.2. Após a seleção e credenciamento dos projetos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, no site Oficial do Município de Taiaçu, da lista de todos os credenciados.

7. DOS RECURSOS

7.1. Do resultado da primeira e da segunda fase caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, dirigido ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

7.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

8.2. A Diretoria de Promoção Social, segundo as necessidades do programa de oficinas e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

8.4. Os selecionados serão convocados através de publicação no site Oficial do Município de Taiaçu ou no Diário Oficial do Estado e terão o prazo de até 10 dias úteis após a publicação para apresentarem os documentos relacionados a seguir:

8.4.1. Cópia do CNPJ;

- 8.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo à sede da pessoa jurídica;
- 8.4.3.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica;
- 8.4.4.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.4.6.** Número da agência e da conta corrente.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 – Os salários variam de R\$ 600,00 a R\$ 1.100,00, de acordo com a função exercida e a jornada desempenhada.

9.1 OS OFICINEIROS PARA AS MODALIDADES ESPORTIVAS e OUTRAS receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 600,0000 mensal.

9.2 O OFICINEIRO PARA MODALIDADE ARTESANATO GERAL /CULINARIA - contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento mensal de R\$ 800,00.

9.3 O OFICINEIRO PARA A MODALIDADE DANÇA/TEATRO – Contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento mensal de R\$ 1.100,00.

9.3 O OFICINEIRO PARA A MODALIDADE CAPOEIRA–
Contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento mensal de R\$ 650,00

9.4 O OFICINEIRO PARA A MODALIDADE BELEZA DA MULHER (MANICURE E MAQUIAGEM)–
Contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento mensal de R\$ 600,00.

9.5 MONITOR DE OFICINA PARA A MODALIDADE :MUSICAS CANTADAS E INSTRUMENTAL–

Contratado receberá como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento mensal de R\$ 800,00.

9.7. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

9.8. A hora aula é de sessenta minutos.

10. DOS DESCREDENCIAMENTOS

10.1. Será descredenciado o profissional que:

- a)** receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual estará contratado;
- b)** faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c)** cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d)** designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e)** não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
- f)** apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02

durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelos Gestores de Assistência Social no Município de Taiapu, ouvidas as áreas competentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

02.05 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2.134 – Manutenção das Atividades do CRAS

Elemento – 3.3.90.39.00

13.1.1. Observado o princípio da anualidade, cada processo de contratação será objeto de reserva orçamentária.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

À Comissão Especial de Avaliação

Edital de Chamamento nº ____/2017

Projeto: _____

Proponente:

Telefone: _____

E-mail: _____

Área de atuação:

Faixa etária do público alvo:

() Crianças () Jovens () Adultos () Idosos () Geral

_____, (nome do proponente do projeto), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado _____

_____, de acordo com a exigência do Edital publicado no Diário Oficial do Estado no dia _____ de 2020.

Segue anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____ (proponente do Projeto), inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que: **a)** está ciente de que seu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo à efetiva contratação; **b)** conhece e aceita, incondicionalmente, as regras do edital de chamamento, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida; **c)** está ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei; **d)** está ciente de que seu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício com o Município de Taiapu; **e)** que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de sua inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Local e data.

(assinatura do proponente)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (nome do
proponente), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é servidor público
do Município de Taiapu e não incorre qualquer impedimento legal para
contratar com o Município de Taiapu.

Local e data.
(nome e assinatura do proponente)

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Edital de Chamamento nº 01/2020

Contrato nº _____ / 2020

O MUNICÍPIO DE TAIACU, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua _____, nº _____, neste ato representado por sua Prefeita Municipal no efetivo exercício do cargo, **SUELI APARECIDA MENDES BIANCARDI**, brasileira, solteira, _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, nesta cidade de Taiacu, portadora da Cédula de Identidade (RG) _____, inscrita no CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do Procedimento de Credenciamento de Oficineiros de que trata o Edital nº ____/2020, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como Oficineiro de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) por hora-aula, totalizando o valor de R\$ _____ (_____), que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente nº _____, da agência nº _____, do Banco _____, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: _____

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
- b) todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
- c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 2020, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.05 - Fundo Municipal de Assistência Social
02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2.134 – Manutenção das Atividades do CRAS
Elemento – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a coordenadora do CRAS a Sra. Roberta Pedreira Fonseca.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Jaboticabal.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Testemunhas:

ANEXO V - MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETOS **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

1. JUSTIFICATIVA

Como fazer: A apresentação ou descrição é uma síntese do seu projeto. Comece com um histórico do objeto, descreva como surgiu a ideia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos, o número de pessoas envolvidas, a qual público ele se destina e, finalmente, em que período e local ocorrerá.

Muita atenção: A apresentação deve ser revisada, após finalizados os outros itens do projeto ou então deverá ser o último item a ser escrito. (no máximo 30 linhas)

2. OBJETIVO

Neste item deve responder para que vai ser desenvolvido e porque o projeto é importante, para os usuários, para a Prefeitura, (em até 20 linhas).

3. PÚBLICO ALVO

Para quem se destina o seu projeto qual o nº de pessoas a serem atendidas.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Descrever com clareza e concisão (cerca de 20 linhas) as etapas as etapas necessárias e quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, início, duração da Oficina.

5. IMPACTO

Este item se refere as quais são os resultados esperados.

6. RECURSOS MATERIAIS

Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para execução do projeto somente materiais que irão utilizar para a oficina se necessário acrescentar mais linhas.

7. RECURSOS FISICOS

Espaços adequados para desenvolver a oficina:

8. RECURSOS HUMANOS

9. AVALIAÇÃO

Como será a forma de avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados.